



10/09/2025

Número: **5301172-64.2024.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **26/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 100.000.000,00**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CAFEBRAS COMERCIO DE CAFES DO BRASIL S/A (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
COMPANHIA MINEIRA DE INVESTIMENTOS EM CAFES S.A. (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
MONTESANTO TAVARES GROUP PARTICIPACOES S.A. (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
ATLANTICA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
ATLANTICA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (RÉU/RÉ)	
MONTESANTO TAVARES GROUP PARTICIPACOES S.A. (RÉU/RÉ)	
COMPANHIA MINEIRA DE INVESTIMENTOS EM CAFES S.A. (RÉU/RÉ)	
CAFEBRAS COMERCIO DE CAFES DO BRASIL S/A (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
Banco do Nordeste do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE PATROCINIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE VARGINHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO DO BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CINTHIA ACHAO DE LAMARE (ADVOGADO)
CARGILL, INCORPORATED (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA (ADVOGADO)
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)

PAOLI BALBINO & BALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
ADVOGADOS CREDITORES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO) SERGIO REIS CRISPIM (ADVOGADO) PAULO ROBERTO GODOY PERILLI (ADVOGADO) CAMELIA BELEM GOTELIPE DOS REIS (ADVOGADO) ANTONIO GERALDO PIMENTEL FILHO (ADVOGADO) LUCAS COELHO NABUT (ADVOGADO) LUISA PORTELLA NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO) LUIS FELIPE PIRES ALVES (ADVOGADO) RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO) FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO) OG QUEIROZ JUNIOR (ADVOGADO) PEDRO PABLO MEDEIROS FARIAS (ADVOGADO) ERON SANTOS PIMENTEL (ADVOGADO) RODRIGO POIT BASSALOBRE (ADVOGADO) SIDNEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO) SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES (ADVOGADO) CAIO LACERDA DE LUCA (ADVOGADO) SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) HERNANIA APARECIDA SOUSA (ADVOGADO) LAZARO PAULO ESCANHOELA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDO BILOTTI FERREIRA (ADVOGADO) GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO) PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO) CAIO SCHEUNEMANN LONGHI (ADVOGADO) BRUNO DELGADO CHIARADIA (ADVOGADO) ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA (ADVOGADO) OCTAVIO FERRAZ PEDROSO (ADVOGADO) CINTHIA ACHAO DE LAMARE (ADVOGADO) FABRICIO ROCHA DA SILVA (ADVOGADO) RAFAEL DOS REIS NEVES (ADVOGADO) GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA (ADVOGADO)
WAGNER MIRANDA ROCHA (PERITO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10535469273	09/09/2025 16:22	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5301172-64.2024.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: ATLANTICA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA CPF: 03.936.815/0001-75 e outros

RÉU: CAFEBRAS COMERCIO DE CAFES DO BRASIL S/A CPF: 17.611.589/0001-67 e outros

DECISÃO

1. Em manifestação de ID 10508808651, de 03.08.2025, a AJ informou que as Recuperandas lhe encaminharam, no dia 31.07.2025, por e-mail, Relatório Técnico, contendo apontamentos, por meio dos quais sustentam a desconstituição dos créditos provenientes das operações realizadas por meio dos ACCs, acompanhados de fundamentos contábeis, financeiros e jurídicos (ID 10508808361).

2. Disse ainda a AJ ter condições de realizar estudos aprofundados sobre a questão, contando com os subsídios técnicos de todos os credores interessados em os fornecerem, para apresentarem nos autos conclusão sobre se houve ou não desvio de finalidade no uso dos ACCs, na hipótese em análise.

3. Considerando então o informado pela AJ - constituída por profissionais da confiança deste juízo - decidiu-se pela realização de constatação técnica aprofundada dos créditos vinculados aos ACCs, no prazo máximo de 20 dias (ID 10510190746, de 25.08.25).



4. Na sequência, alguns credores pediram reconsideração de tal decisão, sob variados argumentos (IDs 10529747142, 10530345698, 10530396130, 10530674071, 10530708450).

5. Um deles impressiona, qual seja, o de que o Relatório Técnico enviado pelas Recuperandas à AJ, no dia 31.07.2025, por e-mail, foi juntado aos autos sob sigilo (ID 10508808361).

6. De fato, os credores precisam ter acesso a tal documento para que somente então possam oferecer à AJ os subsídios que entendam pertinentes.

7. Para que o contraditório seja integralmente respeitado na hipótese, determino a imediata retirada de seu sigilo (ID 10508808361).

8. Como se trata de documento sem maior complexidade e volume (apenas 15 páginas), renovo os 05 dias concedidos aos credores para apresentarem à AJ os subsídios que entenderem pertinentes sobre a questão dos ACCs, assunto de pleno conhecimento de todos os envolvidos, desde o ajuizamento das medidas cautelares pelas Recuperandas, previamente ao pedido principal de RJ.

9. Por continuar a entender que a constatação técnica aprofundada constituirá importantíssimo subsídio para a decisão judicial sobre os ACCs, tanto em primeiro quanto em segundo grau de jurisdição, indefiro o pedido de suspensão dos respectivos trabalhos.

10. Oficie-se ao C. Desembargador José Eustáquio Lucas Pereira, Relator dos Agravos de Instrumento, informando-o a respeito.

I.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

MURILO SILVIO DE ABREU

Juiz(íza) de Direito

2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

